



São Paulo, 13 de janeiro de 2006

Prezado(a) Condômino(a)

REF.: ANIMAIS NAS ÁREAS COMUNS

Nos termos do nosso Regulamento Interno – Capítulo VIII, vimos, com a presente, solicitar aos Srs. Condôminos que orientem os ocupantes de suas respectivas unidades, principalmente os serviçais, que é terminantemente proibido a permanência e circulação de animais nas partes comuns do edifício.

Por medida de precaução, na saída dos apartamentos o animal deverá ser conduzido pelo seu responsável e o seu transporte feito sempre pelo Elevador de Serviço com guia e no colo.

No intuito de evitar constrangimentos futuros entre os moradores, pedimos encarecidamente que as normas acima sejam integralmente observadas.

Contando com a compreensão e colaboração de todos, antecipadamente,

Agradecemos.

P/ CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TERRAÇOS DO ARIZONA
Dr. Francisco Augusto Gatti - Síndico